



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº. 2.892, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

Altera o Anexo III – Quadro Geral de Cargos Efetivos e Carga Horária, da Lei Municipal nº 2.033, de 28 de Janeiro de 2000, e suas posteriores alterações que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Três Pontas, e dá outras providências”.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 2.033, de 28 de janeiro de 2000, e suas posteriores alterações, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III – QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS E CARGA HORÁRIA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS ANTERIOR	QUANTIDADE DE CARGOS ATUAL
INSTRUTOR MUSICAL Nível VI Símbolo 27	09	21

Art. 2º Fica extinto o cargo de Monitor Musical constante no anexo III da Lei Municipal nº 2.033 de 28 de janeiro de 2000 e suas posteriores alterações.

Art. 3º Os atuais servidores ocupantes do cargo de Monitor Musical serão enquadrados no cargo de Instrutor Musical, passando a exercer as atribuições próprias deste descritas no Anexo III da Lei Municipal nº 2.033 de 28 de janeiro de 2000.

§1º. Somente poderão ser enquadrados no cargo de Instrutor Musical os servidores que tenham sido aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos para o cargo de Monitor Musical.

§2º. O servidor a ser enquadrado no cargo de Instrutor Musical que não possua o requisito mínimo de escolaridade terá o prazo de até um ano para se adequar.

§3º. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que o servidor tenha se adequado, será ele colocado em disponibilidade, se estável, para aproveitamento em cargo semelhante; se não estável será exonerado garantida a amplitude da defesa.

§4º. O tempo de efetivo exercício do cargo de Monitor Musical será contado para todos os efeitos legais, inclusive para os fins do estágio probatório.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 03 de abril de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos